

**RELATÓRIO ANUAL DO CONSELHO FISCAL
SOBRE O RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS CONSOLIDADO DE
2017**

**DA APA-Administração do Porto de Aveiro, SA E
DA APFF-Administração do Porto da Figueira da Foz, SA**

1. Ponto prévio

Em cumprimento do estabelecido na alínea c) do artigo 16.º dos Estatutos da Administração do Porto de Aveiro, S.A. (APA), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 339/98, de 3 de novembro, com as alterações deliberadas em Assembleia Geral Anual, de 31 de março de 2008, conjugado com os artigos 420.º, 451.º e 452.º do Código das Sociedades Comerciais, e ainda por força das competências previstas no disposto no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o novo Regime Jurídico do Sector Empresarial do Estado (RJSPE), vem o Conselho Fiscal, eleito por Deliberação Social Unânime por Escrito, de 9 de março de 2015, para o mandato de 2015/2017, emitir o seu Relatório anual sobre o Relatório de Gestão e Contas Consolidado da APA de 2017, apresentado pelo Conselho de Administração da APA, SA.

As Demonstrações Financeiras Consolidadas da APA de 2017, as quais contemplam o Balanço consolidado, a Demonstração consolidada de Resultados por Natureza, a Demonstração consolidada das Alterações no Capital Próprio e a Demonstração consolidada de Fluxos de Caixa, em 31 de dezembro de 2017, foram auditadas pelo Revisor Oficial de Contas (ROC), Deloitte & Associados, SROC, SA, o qual emitiu a Certificação Legal de Contas, em 14 de maio, p.p., e que faz parte integrante do presente Relatório.

Faz igualmente parte integrante do presente relatório, o relatório adicional elaborado pelo ROC, em cumprimento do artigo 24.º do Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, aprovado pela Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, cumprindo o mesmo os requisitos exigidos no artigo 11.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014.

O Relatório de Boas Práticas de Governo Societário foi apresentado de forma autónoma, em cumprimento do n.º 1 do artigo 54.º do RJSPE, tendo sido objeto de análise e de parecer do Conselho Fiscal, em 25 de maio, p.p., nos termos do n.º 2 do referido artigo.



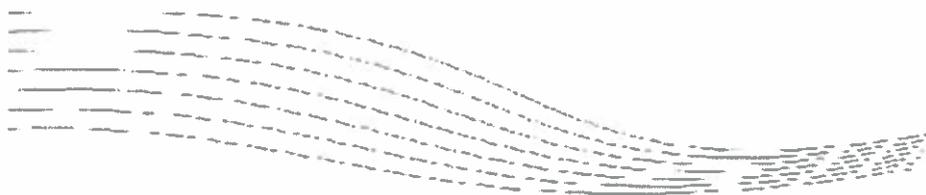
2. Procedimentos de fiscalização

O Conselho Fiscal na sua análise teve em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2017, aprovado pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, no ofício circular n.º 588, da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, de 7 de fevereiro de 2018, bem como na colaboração prestada pela Direção Financeira do Grupo e pelo ROC.

3. Análise do Relatório e Contas Consolidado de 2017

Do Relatório e Contas Consolidado de 2017, destaca-se o seguinte:

- A atividade desenvolvida pelo Grupo, em 2017, registou um aumento do movimento portuário de 8,90%, para o qual contribui o crescimento de 27,49%, verificado no movimento dos Graneis sólidos, em relação a 2016. Em 2017, o movimento total de navios foi de 1.554 tendo 1.055 navios escalado o porto de Aveiro e 499 navios o porto da Figueira da Foz.
- O Resultado Líquido apurado pelo Grupo, em 2017, foi de 1.697 mil euros, superior em 35,87% ao verificado no ano 2016, devido ao aumento de 37,14% registado no Resultado Operacional, justificado pela redução de 9,56% (-1.294,3 mil euros) nos Gastos Operacionais, por força da diminuição de 31,43% na rubrica FSE (1.793,8 mil euros) e do aumento de 5,69% (1.316,3 mil euros) dos Rendimentos Operacionais que registaram um crescimento de 10,35% (1.691,2 mil euros) nos Outros Rendimentos e Ganhos.
- O Grupo reduziu o peso dos Gastos Operacionais no Volume de Negócios cerca de 12,15 pontos percentuais, em relação ao ano 2016. Para este desempenho contribuiu a redução de 12,19% dos Gastos Operacionais, designadamente na rubrica FSE em resultado da diminuição dos gastos com as dragagens de manutenção em ambas as Administrações portuárias que compensaram o aumento de 293 mil euros constatados nos Gastos com o Pessoal. Para o cumprimento deste indicador convergiu ainda o aumento do Volume de Negócios de 8,81%, devido essencialmente aos rendimentos provenientes das ocupações e das concessões.
- No âmbito das orientações legais vigentes para o Setor Empresarial do Estado, verifica-se que, duma maneira geral, o Grupo deu cumprimento às mesmas, com exceção no que se refere aos Gastos com o Pessoal, os quais foram superiores aos registados em 2016, por força das revalorizações remuneratórias, nos termos do Despacho conjunto de S. Exa. a Ministra do Mar e de S. Exa. o Secretário de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças, de 1 de julho de 2016, bem como da contratação de três colaboradores e da reintegração de um outro.



- O investimento total realizado pelo Grupo foi de 1.731 mil euros, dos quais 1.676 mil euros destinados a investimento operacionais e 55 mil euros em investimentos estruturais, tendo sido totalmente financiado por fundos próprios.

4. Parecer

Em face do que precede, e considerando a informação disponibilizada ao Conselho Fiscal, no âmbito das suas competências, conclui-se que o Relatório de Gestão e Contas Consolidado do exercício de 2017 reflete a atividade do Grupo durante o ano 2017 e a sua evolução económica e financeira em relação ao período homólogo. Contudo, é de sinalizar a opinião com reservas constante da Certificação Legal das Contas Consolidadas, emitida pelo ROC, em 14 de maio de 2018.

Lisboa, 27 de junho de 2018

A Presidente,

Ana Luísa

Louro da Graça Peixito Soares

A Vogal,

Maria Gabriela

Nunes Mendes Campos

A Vogal,

Rita Maria

Góis de Carvalho

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas da APA – Administração do Porto de Aveiro, S.A. (a Entidade) e sua subsidiária (o Grupo), que compreendem o balanço consolidado em 31 de dezembro de 2017 (que evidencia um total de 370.348.121 euros e um total de capital próprio de 307.481.699 euros, incluindo um resultado líquido de 1.697.071 euros), a demonstração consolidada dos resultados por naturezas, a demonstração consolidada das alterações no capital próprio e a demonstração consolidada dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos das matérias referidas na secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira consolidada da APA – Administração do Porto de Aveiro, S.A. em 31 de dezembro de 2017 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas de Contabilidade e Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística.

Bases para a opinião com reservas

O balanço consolidado da Entidade em 31 de dezembro de 2017 inclui na rubrica “Ativos fixos tangíveis” o montante de, aproximadamente, 286.557.000 euros respeitante aos ativos operacionais referentes ao Porto de Aveiro e que suportam o desenvolvimento das suas operações, essencialmente constituídos por infraestruturas portuárias (Nota 5). A rentabilidade operacional da Entidade obtida no exercício de 2017 e em exercícios anteriores, quando comparada com o valor líquido contabilístico daqueles ativos, evidencia a existência de indícios de imparidade, os quais estão essencialmente associados a uma subocupação da capacidade total instalada no Porto de Aveiro. Conforme referido no Relatório de Gestão, durante o exercício de 2017 o Conselho de Administração da Entidade solicitou a uma entidade independente um estudo de imparidade relativamente àqueles ativos, o qual confirmou a existência de uma perda no montante de, aproximadamente, 195.000.000 euros. De acordo com o mencionado no Relatório de Gestão, é intenção do Conselho de Administração submeter o registo daquela perda à apreciação do Acionista Único, em sede de Assembleia Geral, razão pela qual não procedeu ao registo da referida perda. Consequentemente, a situação patrimonial da Entidade em 31 de dezembro de 2017 encontra-se sobreavaliada em, aproximadamente, 195.000.000 euros, excluindo eventuais impactos ao nível de impostos diferidos.

As demonstrações consolidadas dos resultados da Entidade dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 incluem um conjunto de valores correspondentes a receitas auferidas que se encontram refletidas na rubrica “Outros rendimentos e ganhos”, nomeadamente as respeitantes a “Rendimentos de ocupações de espaços” e “Rendimentos de concessões” que ascendem a, aproximadamente, 10.700.000 euros (9.200.000 euros em 2016) as quais, tendo em consideração o objeto social da Entidade e da sua subsidiária, e as suas competências definidas estatutariamente, deveriam ser reclassificadas para a rubrica da demonstração dos resultados “Vendas e Serviços prestados”.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas” abaixo. Somos independentes das entidades que compõem o Grupo nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras consolidadas como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias. Para além das matérias referidas na secção "Bases para a opinião com reservas", determinamos as matérias descritas abaixo como matérias relevantes de auditoria a serem relatadas neste relatório.

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material analisados
<p>Imparidade dos ativos não correntes da subsidiária APFF – Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A.</p> <p>Conforme referido na Nota 9 do anexo às demonstrações financeiras, os ativos fixos tangíveis e intangíveis da subsidiária APFF – Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A. são testados anualmente por imparidade, estando registada no balanço daquela subsidiária uma perda por imparidade total em 31 de dezembro de 2017 no montante de, aproximadamente, 86.178.000 euros (87.762.000 euros em 31 de dezembro de 2016).</p> <p>O teste de imparidade incorpora julgamentos complexos, materializados num plano de negócios, que tem por base diversos pressupostos, associados a taxas de desconto, margens perspectivadas e taxas de crescimento de curto e longo prazo. O reconhecimento ou a reversão de imparidades em resultado de tal teste de imparidade impactará a valorização do investimento financeiro na subsidiária.</p> <p>O órgão de gestão da Entidade considera que a realização daqueles ativos será alcançada pela atividade operacional, estando tal convicção suportada no referido plano de negócios.</p>	<p>Os nossos procedimentos de auditoria nesta área incluíram a avaliação do desenho e implementação dos controlos relevantes relacionados com a elaboração do teste de imparidade efetuado ao nível da subsidiária, com a aprovação do seu resultado e respetivo impacto ao nível da valorização do investimento financeiro detido naquela subsidiária.</p> <p>No que diz respeito ao teste de imparidade preparado pelo órgão de gestão com a intervenção de entidade externa independente, a nossa análise incluiu:</p> <ul style="list-style-type: none">• obtenção do plano de negócios utilizado para determinar a quantia recuperável dos ativos fixos tangíveis e intangíveis da subsidiária e teste à correção aritmética do mesmo;• avaliação da metodologia utilizada no processo de determinação do valor de uso, nomeadamente face aos requisitos do normativo contabilístico aplicável;• avaliação dos pressupostos subjacentes ao modelo que suporta o teste de imparidade, nomeadamente a taxa de desconto, as taxas de crescimento, para além dos próprios fluxos de caixa previsionais. <p>Avaliamos igualmente a adequacidade das divulgações efetuadas sobre esta matéria.</p>

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras consolidadas

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Grupo de acordo com as Normas de Contabilidade e Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade do Grupo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Grupo.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para dar continuidade às suas atividades. Se concluímos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Grupo descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;

- obtemos prova de auditoria suficiente e apropriada relativa à informação financeira das entidades ou atividades dentro do Grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela orientação, supervisão e desempenho da auditoria do Grupo e somos os responsáveis finais pela nossa opinião de auditoria;
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;
- das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública;
- declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respetivas salvaguardas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras consolidadas.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre o Grupo, não identificámos incorreções materiais.

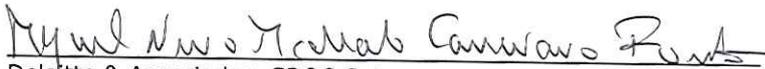
Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos nomeados auditores da Entidade pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 26 de julho de 2016 para o remanescente do atual mandato em curso, e que corresponde ao período de 2015 a 2017.
- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras consolidadas devido a fraude.
- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização do Grupo datado de 14 de maio de 2018.

- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77.º, número 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face ao Grupo durante a realização da auditoria.

Porto, 14 de maio de 2018



Deloitte & Associados, SROC S.A.

Representada por Miguel Nuno Machado Canavarro Fontes, ROC

RELATÓRIO ANUAL DO CONSELHO FISCAL SOBRE O RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS INDIVIDUAL DE 2017 DA APA-Administração do Porto de Aveiro, SA

1. Ponto prévio

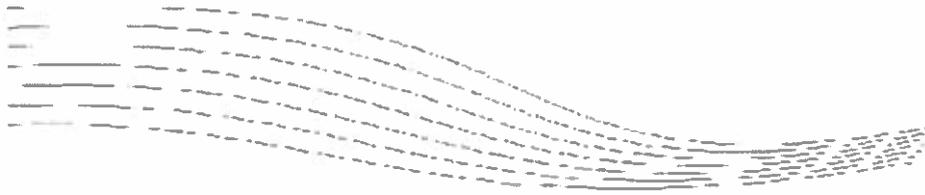
Em cumprimento do estabelecido na alínea c) do artigo 16.º dos Estatutos da Administração do Porto de Aveiro, S.A. (APA), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 339/98, de 3 de novembro, com as alterações deliberadas em Assembleia Geral Anual, de 31 de março de 2008, conjugado com os artigos 420.º e 452.º do Código das Sociedades Comerciais, e ainda por força das competências previstas no disposto no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o novo Regime Jurídico do Sector Empresarial do Estado (RJSPE), vem o Conselho Fiscal, eleito por Deliberação Social Unânime por Escrito, de 9 de março de 2015, para o mandato de 2015/2017, emitir o seu Relatório anual sobre o Relatório de Gestão e Contas Individual da APA de 2017, apresentado pelo Conselho de Administração da APA, SA.

As Demonstrações Financeiras da APA de 2017, as quais contemplam o Balanço, a Demonstração de Resultados por Natureza, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio e a Demonstração de Fluxos de Caixa, em 31 de dezembro de 2017, foram auditadas pelo Revisor Oficial de Contas (ROC), Deloitte & Associados, SROC, SA, o qual emitiu a Certificação Legal de Contas, em 14 de maio, p.p., que faz parte integrante do presente Relatório.

A APA em conformidade com as orientações emitidas através ofício circular n.º 588 da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, de 7 de fevereiro, p.p., sobre as instruções do processo de prestação de contas referentes a 2017, apresentou de forma autónoma, o Relatório Anual de Boas Práticas de Governo Societário, sobre o qual este Conselho já emitiu o seu parecer, em 25 de maio, p.p., em cumprimento do n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE.

2. Estrutura e procedimentos de fiscalização

A fiscalização da APA compete a um Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas ou a uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas que não seja membro daquele órgão, conforme o estabelecido no artigo 15.º dos Estatutos da Sociedade, enquadrado no modelo de fiscalização previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 413.º do Código das



Sociedades Comerciais, em virtude de cumprir dois dos requisitos previstos na alínea a) do n.º 2 do referido artigo.

A análise subjacente à elaboração do presente Relatório, foi baseado no acompanhamento orçamental e financeiro trimestral objeto de relatório do Conselho Fiscal, nos esclarecimentos e na disponibilização de informação prestados pela Direção Financeira da Sociedade e pelo Revisor Oficial de Contas (ROC).

3. Análise do Relatório e Contas de 2017

Do Relatório e Contas de 2017, bem como do acompanhamento da atividade e da gestão da Sociedade efetuada pelo Conselho Fiscal ao longo do ano, relevamos o seguinte:

- Atividade Portuária

O movimento de mercadorias no Porto de Aveiro ascendeu a 5,150 milhões de toneladas, registando um crescimento de 13,39% face a 2016, ano em que tinha atingido o valor recorde de 4,541 milhões de toneladas.

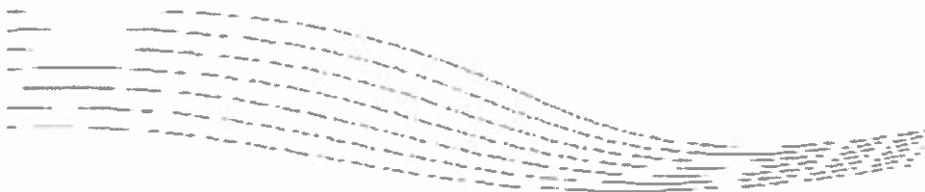
Para este resultado contribuiu fundamentalmente o segmento dos granéis sólidos, o qual atingiu as 2,585 milhões de toneladas, o que representa um incremento de 40,66% em relação ao ano 2016, o qual mais do que compensou as variações negativas registadas na carga geral fracionada (- 11,74%) e da carga contentorizada (- 13,64%).

Por outro lado, o movimento de navios no porto de Aveiro aumentou 3,43%, tendo escalado o porto um total de 1.055 navios, o que representa um aumento de 35 navios em relação ao ano anterior, a que corresponde uma arqueação bruta total de 5.549.890 GT.

- Estrutura financeira e patrimonial da APA

A APA apurou um resultado líquido de 1.697 mil euros, tendo o mesmo sido superior em 35,87 % ao registado no anterior.

Quanto à evolução da estrutura patrimonial evidenciada no balanço, verifica-se uma redução do Passivo e do Ativo, de respetivamente 7,6% e 1,4%, bem como



uma ligeira diminuição de (inferior a 1%) no capital próprio. O balanço apresenta um total de 369.170 mil euros e um total de capital próprio de 307.481 mil euros.

Contudo sinaliza-se que o Relatório de Gestão e as Demonstrações Financeiras Individuais da Administração Portuária do Porto de Aveiro, SA relativa ao exercício económico em análise não refletem a perda por imparidade apurada no valor (contabilístico) dos ativos fixos tangíveis e intangíveis avaliada em 194.816 mil euros de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro 12, associada essencialmente a uma subocupação da capacidade total instalada no Porto de Aveiro, conforme o referido na CLC.

Acresce referir ainda que o registo da perda por imparidade no ativo não corrente da Empresa poderá eventualmente determinar que a mesma, nos termos da alínea l) do artigo 3.º da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, que aprova o Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, deixe de ser qualificada como entidade de interesse público.

- Investimento

A taxa de execução do plano de investimentos foi de 17,4% em relação ao previsto no Plano de Atividades e Orçamento de 2017, correspondente a 1.393 mil euros, dos quais 55 mil euros correspondem à execução de investimentos estruturais e 1.338 mil euros a investimento operacional. A cobertura financeira do investimento foi totalmente efetuada por recurso a fundos próprios da APA.

Dos investimentos estruturais executados, destaca-se a monitorização da hidrodinâmica da Ria de Aveiro, no âmbito da empreitada do Prolongamento do Molhe Norte do Porto de Aveiro, que consiste no registo e análise regular, no período 2012-2017, dos níveis da maré, da intensidade da corrente e da salinidade, em cumprimento do estabelecido na Declaração de Impacte Ambiental, relativa ao projeto "Reconfiguração da Barra do Porto de Aveiro".

No âmbito dos investimentos funcionais/operacionais realizados, destaca-se a empreitada da rede de águas residuais do forte da Barra e do Porto de Pesca Costeiro ao sistema da AdrA, no montante de 0,522 mil euros para evitar a drenagem das águas residuais para a Ria de Aveiro, dando cumprimento à legislação ambiental vigente.



4. Aferição do cumprimento das orientações legais em vigor para o Setor Público Empresarial

- Objetivos de gestão e Plano de Atividades e Orçamento

Não foram celebrados contratos de gestão para o ano de 2017, nem foi aprovado o Plano de Atividades e Orçamento 2017-2019.

- Cumprimento dos limites máximos de acréscimo de endividamento

Em 2017, o passivo remunerado da APA ascendia a 14.405 mil euros, verificando-se uma diminuição de 1.322 mil euros (-8,41%) em relação a 2016, dando assim cumprimento ao previsto no n.º 1 do artigo 45.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2017.

- Pagamentos em atraso

A APA não tem dívidas vencidas há mais 90 dias, conforme divulgado no *site* oficial da Administração Portuária, em cumprimento do previsto no Decreto-Lei n.º 65-A/2011, de 17 de maio.

- Aferição do cumprimento das recomendações do acionista efetuadas aquando da aprovação dos documentos de prestação de contas de 2016, em Assembleia Geral de 14 de agosto de 2017

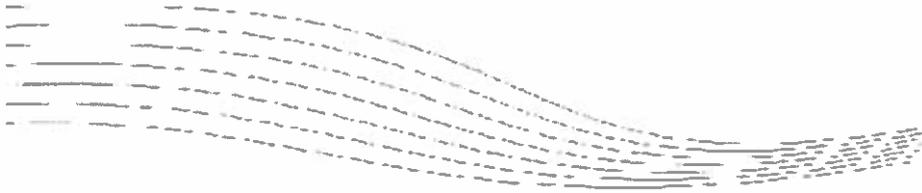
Na reunião da Assembleia Geral, de 14 de agosto de 2017, o acionista recomendou o seguinte:

a) Dar cumprimento à redução do prazo médio de pagamentos, de acordo com o estabelecido na RCM n.º 34/2008, de 22 de fevereiro;

b) Dar cumprimento à redução do peso dos gastos operacionais sobre o volume de negócios, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 124.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março;

c) Dar cumprimento à redução dos gastos associados com a frota automóvel, nos termos da matéria disposta na alínea b) do n.º 4 do artigo 124.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março;

d) Cumprir integralmente o Princípio da Unidade de Tesouraria do Estado no exercício de 2017;



e) Envidar esforços de modo a suprimir as duas reservas expressas na Certificação Legal das Contas relativas:

- i. ao montante de € 291.481.000,00 constante na rubrica "Ativos fixos tangíveis" respeitante aos ativos operacionais que suportam o desenvolvimento das operações da empresa, na medida em que existe evidência da existência de imparidades associadas a estes ativos;*
- ii. à consideração dos montantes associados a "rendimentos de ocupações de espaço" e "rendimentos de concessões" como rendimentos provenientes de "Vendas e Serviços prestados"."*

Relativamente ao cumprimento das orientações do acionista referidas anteriormente, o Conselho fiscal considera de referir os seguintes aspetos:

- a) A Empresa refere que apurou em 2017, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2008, publicada no Diário da República, 1.ª série — N.º 38, em 22 de fevereiro, um PMP a fornecedores de 36 dias. Contudo, conforme já tem sido referido em pareceres anteriores sobre esta matéria, o Conselho Fiscal é de parecer que todas as faturas devem relevadas no cálculo do PMP, sem prejuízo da Empresa explicitar o respetivo impacto da sua inclusão, não permitindo tal prática uma efetiva aferição sobre a evolução do PMP.
- b) O peso dos gastos no volume de negócios foi de 45,1% o que corresponde a uma redução de 12,4 pontos percentuais em relação ao período homólogo.

O EBITDA apurado foi de 10.218 mil euros, verificando-se um aumento de 5,6% em relação ao apurado no ano anterior, em resultado da redução de 14,7% registada nos gastos operacionais e da melhoria de 8,7% verificada no volume de negócios, face a 2016, cumprindo a Empresa o determinado no artigo 124.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março.

Quanto aos gastos com o pessoal verifica-se um aumento de 235.102 mil euros (4,77%) em relação ao ano anterior, tendo a Empresa solicitado a dispensa do cumprimento da alínea a) do n.º 4 do artigo 124.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, nos termos do n.º 5 do mesmo artigo.

- c) Os gastos associados à frota automóvel reduziram 9,25% em relação ao ano anterior, verificando-se igualmente uma redução de 1,07% no conjunto dos



gastos com comunicações, deslocações e estadas, ajudas de custo e os associados à frota automóvel.

- d) A APA foi autorizada pelo IGCP, EPE, a manter na banca comercial nos anos de 2017 e 2018 o montante de 3,398 milhões de euros, sendo que em 31/12/2017 apenas 3,381 (12% do total das disponibilidades) milhões de euros se encontravam depositados na banca comercial.
- e) i. A Empresa efetuou, nos termos da Norma Contabilística de Relato Financeiro n.º12- Imparidade de ativos, o teste de imparidade aos seus ativos fixos tangíveis e intangíveis reportados em 31 de dezembro de 2017, tendo contratualizado os serviços da Pricewaterhouse Coopers & Associados-Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Lda (PwC) para a sua revisão.
- e) ii. A Empresa diligenciou no seio da APP-Associação dos Portos de Portugal a harmonização da contabilização dos rendimentos em todas as administrações portuárias.

- Política remuneratória

Desde 1 de julho de 2016 que estão a ser efetuadas valorizações remuneratórias aos trabalhadores da Empresa, por aplicação do Despacho de S. Exas. a Ministra do Mar e do Secretário de Adjunto do Tesouro e das Finanças, de 31 de maio, que autorizou a *“prática de atos que consubstanciem valorizações remuneratórias dos trabalhadores das Administrações Portuárias, com efeito a 1 de julho de 2016”*.

Quanto às remunerações dos membros dos órgãos sociais aplicaram-se todas as reduções remuneratórias previstas no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, nos termos do artigo 134.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março.

- Aplicação do disposto nos artigos 32.º e 33.º do Estatuto do Gestor Público

Não foram atribuídos cartões de crédito ou outros instrumentos de pagamento aos gestores da Empresa.



A APA não reembolsa qualquer despesa de representação pessoal dos seus gestores e as despesas associadas a comunicações, combustíveis e portagens que ultrapassem os plafonds definidos são faturadas aos seus respetivos gestores;

- A APA não realiza despesas não documentadas, dando cumprimento ao disposto no artigo 16.º do Estatuto do Gestor Público.
- A APA elaborou o relatório sobre a diferença salarial entre homens e mulheres que se encontra disponível em www.portodeaveiro.pt, dando cumprimento ao n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março
- O Relatório Anual sobre a Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas relativo a 2016 encontra-se disponível em www.portodeaveiro.pt.
- Contratação pública

Mesmo nas contratações em que as empresas se encontram obrigadas ao cumprimento do Código dos Contratos Públicos, é prática da APA recorrer à aplicação subsidiária daquele código.

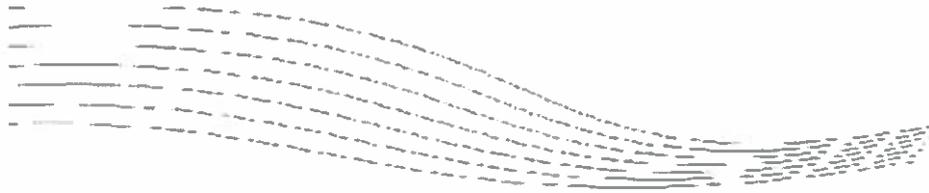
- Adesão ao Sistema Nacional de Compras Públicas (SNC)

A APA constitui uma entidade aderente voluntária do SNC, desde 2010, consultando o Catálogo Nacional de Compras Públicas sempre que em presença de um procedimento de aquisição de bens e serviços superior a 5 mil euros.

5. Parecer

Em face do que precede, e considerando a informação disponibilizada ao Conselho Fiscal, no âmbito das suas competências, conclui-se que o Relatório de Gestão e Contas Individual do exercício de 2017 reflete a atividade da Sociedade durante o ano 2017 e a sua evolução económica e financeira em relação ao período homólogo. Contudo, é de sinalizar a opinião com reservas constante da Certificação Legal das Contas Consolidadas, emitida pelo ROC, em 14 de maio de 2018.

Assim, somos do parecer que seja:



- Aprovado o Relatório de Gestão e Contas Individuais de 2017 apresentado pelo Conselho de Administração da APA, SA, atenta à opinião com reservas constante na respetiva Certificação Legal de Contas emitida pelo ROC, em 14 de maio de 2018;
- Aprovada a proposta de aplicação de resultados apresentada pela Administração, a qual está em conformidade com o estatutariamente estabelecido.

Lisboa, 27 de junho de 2018

A Presidente,

Ana Luísa

Louro da Graça Peixito Soares

A Vogal,

Maria Gabriela

Nunes Mendes Campos

A Vogal,

Rita Maria

Góis de Carvalho

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da APA – Administração do Porto de Aveiro, S.A. (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2017 (que evidencia um total de 369.170.524 euros e um total de capital próprio de 307.481.699 euros, incluindo um resultado líquido de 1.697.071 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos das matérias referidas na secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da APA – Administração do Porto de Aveiro, S.A. em 31 de dezembro de 2017 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas de Contabilidade e Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística.

Bases para a opinião com reservas

O balanço da Entidade em 31 de dezembro de 2017 evidencia na rubrica “Ativos fixos tangíveis” o montante de, aproximadamente, 286.557.000 euros respeitante aos ativos operacionais que suportam o desenvolvimento das suas operações, essencialmente constituídos por infraestruturas portuárias (Nota 5). A rentabilidade operacional da Entidade obtida no exercício de 2017 e em exercícios anteriores, quando comparada com o valor líquido contabilístico daqueles ativos, evidencia a existência de indícios de imparidade, os quais estão essencialmente associados a uma subocupação da capacidade total instalada no Porto de Aveiro. Conforme referido no Relatório de Gestão, durante o exercício de 2017 o Conselho de Administração da Entidade solicitou a uma entidade independente um estudo de imparidade relativamente àqueles ativos, o qual confirmou a existência de uma perda no montante de, aproximadamente, 195.000.000 euros. De acordo com o mencionado no Relatório de Gestão, é intenção do Conselho de Administração submeter o registo daquela perda à apreciação do Acionista Único, em sede de Assembleia Geral, razão pela qual não procedeu ao registo da referida perda. Consequentemente, a situação patrimonial da Entidade em 31 de dezembro de 2017 encontra-se sobreavaliada em, aproximadamente, 195.000.000 euros, excluindo eventuais impactos ao nível de impostos diferidos.

As demonstrações dos resultados da Entidade dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 incluem um conjunto de valores correspondentes a receitas auferidas que se encontram refletidas na rubrica “Outros rendimentos e ganhos”, nomeadamente as respeitantes a “Rendimentos de ocupações de espaços” e “Rendimentos de concessões” que ascendem a, aproximadamente, 8.330.000 euros (7.140.000 euros em 2016) as quais, tendo em consideração o objeto social da Entidade e as suas competências definidas estatutariamente, deveriam ser reclassificadas para a rubrica da demonstração dos resultados “Vendas e Serviços prestados”.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

“Deloitte” refere-se a Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido (DTTL), ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro e respetivas entidades relacionadas. A DTTL e cada uma das firmas membro da sua rede são entidades legais separadas e independentes. A DTTL (também referida como “Deloitte Global”) não presta serviços a clientes. Aceda a www.deloitte.com/pt/about para saber mais sobre a nossa rede global de firmas membro.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias. Para além das matérias referidas na secção "Bases para a opinião com reservas", determinamos as matérias descritas abaixo como matérias relevantes de auditoria a serem relatadas neste relatório.

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material analisados
<p>Imparidade dos ativos não correntes da subsidiária APFF – Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A. e impacto na participação financeira detida</p> <p>Conforme referido na Nota 9 do anexo às demonstrações financeiras, os ativos fixos tangíveis e intangíveis da subsidiária APFF – Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A. são testados anualmente por imparidade, estando registada no balanço daquela subsidiária uma perda por imparidade total em 31 de dezembro de 2017 no montante de, aproximadamente, 86.178.000 euros (87.762.000 euros em 31 de dezembro de 2016).</p> <p>O teste de imparidade incorpora julgamentos complexos, materializados num plano de negócios, que tem por base diversos pressupostos, associados a taxas de desconto, margens perspectivadas e taxas de crescimento de curto e longo prazo. O reconhecimento ou a reversão de imparidades em resultado de tal teste de imparidade impactará a valorização do investimento financeiro na subsidiária.</p> <p>O órgão de gestão da Entidade considera que a realização daqueles ativos será alcançada pela atividade operacional, estando tal convicção suportada no referido plano de negócios.</p>	<p>Os nossos procedimentos de auditoria nesta área incluíram a avaliação do desenho e implementação dos controlos relevantes relacionados com a elaboração do teste de imparidade efetuado ao nível da subsidiária, com a aprovação do seu resultado e respetivo impacto ao nível da valorização do investimento financeiro detido naquela subsidiária.</p> <p>No que diz respeito ao teste de imparidade preparado pelo órgão de gestão com a intervenção de entidade externa independente, a nossa análise incluiu:</p> <ul style="list-style-type: none"> • obtenção do plano de negócios utilizado para determinar a quantia recuperável dos ativos fixos tangíveis e intangíveis da subsidiária e teste à correção aritmética do mesmo; • avaliação da metodologia utilizada no processo de determinação do valor de uso, nomeadamente face aos requisitos do normativo contabilístico aplicável; • avaliação dos pressupostos subjacentes ao modelo que suporta o teste de imparidade, nomeadamente a taxa de desconto, as taxas de crescimento, para além dos próprios fluxos de caixa previsionais. <p>Avaliamos igualmente a adequacidade das divulgações efetuadas sobre esta matéria.</p>

Outras matérias

As demonstrações financeiras anexas referem-se à atividade da Entidade a nível individual e foram preparadas para aprovação e publicação nos termos da legislação em vigor. Embora a participação financeira tenha sido registada pelo método da equivalência patrimonial, através do qual são considerados no resultado líquido do exercício e no capital próprio os efeitos da consolidação da entidade participada, as demonstrações financeiras anexas não incluem o efeito da consolidação integral a nível de ativos, passivos, gastos e rendimentos totais, o que será efetuado em demonstrações financeiras consolidadas a aprovar e a publicar em separado.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas de Contabilidade e Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística;
- elaboração do relatório de gestão, incluindo o relatório de governo societário, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;

- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;
- das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública;
- declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respetivas salvaguardas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

Sobre o relatório de governo societário

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 4, do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de governo societário inclui os elementos exigíveis à Entidade nos termos dos elementos previstos na Secção II (Práticas de Bom Governo) do Capítulo II do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro, estando o modelo adotado em conformidade com o preconizado pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM).

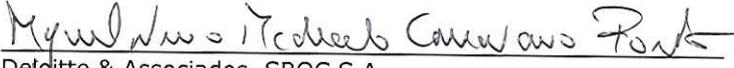
Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos nomeados auditores da Entidade pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 26 de julho de 2016, para o período remanescente do atual mandato em curso, compreendido entre 2015 e 2017.
- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude.
- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparamos e entregámos ao órgão de fiscalização da Entidade datado de 14 de maio de 2018.

- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77.º, número 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face à Entidade durante a realização da auditoria.

Porto, 14 de maio de 2018



Deloitte & Associados, SROC S.A.

Representada por Miguel Nuno Machado Canavarro Fontes, ROC